

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 660, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a composição da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituída pelo Decreto Judiciário nº 662, de 29 de setembro de 2020..

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no TJ-ADM-2022/53712,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- I. Juiz de Direito Mário Soares Caymmi Gomes, na qualidade de Presidente;
- II. Juíza de Direito Márcia Gottschald Ferreira, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;
- III. Juíza de Direito Isabela Santos Lago, Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior;
- IV. Juíza de Direito Laura Scaldaferrri Pessoa;
- V. Juiz de Direito Rodolfo Nascimento Barros;
- VI. Robson Matos da Gama, servidor;
- VII. Debora Cerqueira Nobre de Sousa, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- VIII. Marcelo Amaral Silveira, servidor que irá secretariar os trabalhos da Comissão;
- IX. Edvaldo Gomes Vivas, Promotor de Justiça, representante do Ministério Público do Estado da Bahia, na qualidade de titular, e Márcia Regina Ribeiro Teixeira, Promotora de Justiça, na qualidade de suplente;
- X. Juíza de Direito Maria Angélica Alves Matos, representante da Associação dos Magistrados da Bahia – AMAB;
- XI. Adriano Marcus Brito de Assis, Promotor de Justiça, representante da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, na qualidade de titular, e Lucy Mary Freitas Conceição Thomas, na qualidade de suplente;
- XII. Daniel Soeiro Freitas, Defensor Público, representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na qualidade de titular, e Lívia Silva de Almeida, Defensora Pública, na qualidade de suplente;
- XIII. Raphael Vargas Scorpião, Defensor Público, representante da Associação das Defensoras e Defensores Públicos da Bahia – ADEP-BA, na qualidade de titular, e Adriano Pereira de Oliveira, Defensor Público, na qualidade de suplente;
- XIV. Daniela Carvalho Portugal, Advogada, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia;
- XV. Valéria Cristina Andrea Alvares, representante do Sindicato dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINTAJ;
- XVI. Márcia Batista da Silva, representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – SINPOJUD;
- XVII. Carmen Sílvia Bonfim dos Santos Rocha, representante da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – ASSETBA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 661, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao segundo quadrimestre de 2022, publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	272.084.982,15	255.252.388,45	252.608.116,28	396.433.052,40	256.719.780,32	237.671.803,38	231.441.580,37	246.851.096,34	283.950.128,95	248.426.114,17	271.445.285,87	289.472.860,08	3.242.357.188,76	
Pessoal Ativo	190.438.327,94	174.289.731,38	165.030.718,36	278.416.539,70	176.010.549,40	159.579.875,19	156.719.438,92	170.106.661,82	195.968.022,76	164.584.739,01	186.373.364,08	203.703.057,33	2.221.221.025,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	166.839.309,48	153.337.328,69	138.614.966,72	230.950.938,96	152.385.997,40	136.120.330,51	133.240.391,00	146.647.935,14	168.718.705,66	140.316.143,74	162.421.719,16	178.443.730,27	1.908.037.496,73	
Obrigações Patronais	23.599.018,46	20.952.402,69	26.415.751,64	47.465.600,74	23.624.552,00	23.459.544,68	23.479.047,92	23.458.726,68	27.249.317,10	24.268.595,27	23.951.644,92	25.259.327,06	313.183.529,16	
Pessoal Inativo e Pensionistas	81.646.654,21	80.962.657,07	87.577.397,92	118.016.512,70	80.709.230,92	78.091.928,19	74.722.141,45	76.744.434,52	87.982.106,19	83.841.375,16	85.071.921,79	85.769.802,75	1.021.136.162,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.215.711,30	68.803.330,75	74.890.001,41	101.074.211,30	68.633.232,43	65.148.576,47	62.368.605,44	64.487.970,61	75.192.962,80	70.931.205,96	72.569.916,51	73.036.799,51	866.352.524,49	0,00
Pensões	12.430.942,91	12.159.326,32	12.687.396,51	16.942.301,40	12.075.998,49	12.943.351,72	12.353.536,01	12.256.463,91	12.789.143,39	12.910.169,20	12.502.005,28	12.733.003,24	154.783.638,38	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Excludidas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.670.620,74	78.197.948,82	55.783.099,02	101.372.779,69	49.832.527,14	56.375.972,15	54.184.990,22	66.358.756,76	76.221.997,62	57.953.597,79	87.506.538,69	107.234.638,95	885.693.467,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	191.053,69	135.965,56	126.013,46	140.481,06	33.654,88	692.730,85	1.625.066,91	66.842,50	99.455,69	89.616,60	96.005,11	42.045,67	3.338.931,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						1.351.930,94	206.991,47	1.722.412,45	1.989.446,04	1.851.453,13	2.348.219,37	1.894.632,51	11.365.085,91	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	41.609.547,43	26.310.038,72	6.814.333,19	9.719.705,28	3.794.985,17	8.770.583,02	6.974.583,02	19.152.053,73	21.124.594,03	8.580.234,02	30.421.732,12	46.633.339,62	229.905.729,35	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	52.870.019,62	51.751.944,54	48.842.752,37	91.512.593,35	46.003.887,09	45.560.727,34	45.378.348,82	45.417.448,08	53.008.501,86	47.432.294,04	54.640.582,09	58.664.621,15	641.083.720,35	
	177.414.361,41	177.054.439,63	196.825.017,26	295.060.272,71	206.887.253,18	181.295.831,23	177.256.590,15	180.492.339,58	207.728.131,33	190.472.516,38	183.938.747,18	182.238.221,13	2.356.663.721,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)					49.928.940.541,97
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)					68.252.765,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)					81.420.407,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)					49.779.267.369,88
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)					2.356.663.721,17
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					2.986.756.042,19
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					2.837.418.240,08
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					2.688.080.437,97

Fonte: FIPLAN/SEFAZ/SAF/DICOP
22/09/2022 14:45

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS.

DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM:

a) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOUE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART.63 DA LEI 4320/64;

b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO

DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART.35, INCISO II DA LEI 4320/64.

FABRÍCIO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
CONTROLADORIA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORIA DE FINANÇAS

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo n. TJ-ADM-2022/46577,

DECIDE

Aposentar compulsoriamente o servidor DANIEL PAULO DOS SANTOS, Motorista Judiciário, cadastro nº 501.346-1, classe B, nível 24, Comarca de Salvador, entrância final, nos termos do art. 42, § 1º-A, II e §7º, da Constituição do Estado da Bahia, art. 6º, §1º, III combinado com o art. 9º, §§ 2º e 4º, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020 e nos artigos 16 e 36, § 8º, 10 e 11 da Lei Estadual n. 11.357/2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente